

ANO 2007

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 11/2007

OBJETO Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 05/03/2007

Autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 12.103.1287 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3602/2007

Lei nº 3.655, de 09 de abril de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3.655, DE 09 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominado "Júlia Pinto Caldeira" o Hospital Municipal de Bebedouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 09 de abril de 2007.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA
"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, R\$ 30,40





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 3.655, DE 09 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominado "Júlia Pinto Caldeira" o Hospital Municipal de Bebedouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 09 de abril de 2007.


Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA

"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, R\$

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC101/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de março de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 12/03, o Projeto de Lei nº 11/2007, de autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica. (Denomina “Júlia Pinto Caldeira” o Hospital Municipal de Bebedouro.)

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3602/2007.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP



“Deus Seja Louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3602/2007

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.
De autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominado "Júlia Pinto Caldeira" o Hospital Municipal de Bebedouro.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de março de 2007.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 11/2007, de autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 09 de março de 2007.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 09 de março de 2007.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 11/2007, de autoria da vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *regulamentação*.....
.....

Sala das Comissões, 08 de março de 2007.


Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 08 de março de 2007.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 11/2007, de autoria da vereadora Elisabeth Sichieri Bezerra.

Ementa: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Justiça de o projeto / aprovado de.

Sala das Comissões, 08 de março de 2007.

Marcondes
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Basile
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 08 de março de 2007.



“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2007: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar o Hospital Municipal de Bebedouro de “**Júlia Pinto Caldeira**”, conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no PROJETO DE LEI Nº 11/2007. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

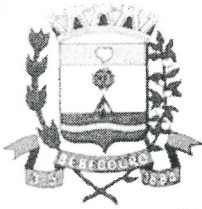
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de março de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 13248/2007
DATA: 27/02/2007 HORA: 09:17:59
ORIG: VEREADORA ELISABETE SICHIERI BEZERRA
ASS.: PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 12/03/07
08 VOTOS FAVORÁVEIS
01 VOTOS CONTRÁRIOS
01 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 11 / 2007

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Elisabete Sichieri Bezerra.

ART. 1º Por esta Lei fica denominada de “**Júlia Pinto Caldeira**” o Hospital Municipal de Bebedouro.

ART. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 2007.

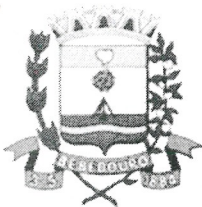
Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADOR - PT

“Deus Seja Louvado”



Plei01-07

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal de Bebedouro se originou de um antigo hospital particular, que na época chamava-se "Moacyr Caldeira". E, em razão do pronto-socorro na época ser conhecido como Júlia Pinto Caldeira, acabou por fixar esse nome no conceito popular, para identificar o Hospital como um todo.

Em 2002 o pronto socorro passou foi denominado "Dr. Carlos Alberto Braga", através da Lei Municipal nº 3204. E assim, o nome de Júlia Pinto Caldeira continuou naturalmente identificando o Hospital Municipal, embora nunca tenha sido de fato oficializado por uma legislação municipal que garantisse a merecida perpetuação. Fato que, através do presente projeto, procuro legalizar.

De família tradicional e que muito contribui para o engrandecimento de Bebedouro, a Sr^a. Júlia Pinto Caldeira, antes de se mudar para nosso município, casou-se com o Coronel Conrado Caldeira, com quem teve os filhos: Moacyr Cinval, Agoncillo, Inhã e Aida.

De se destacar, que o Cel. Conrado Caldeira dispensa comentários no trabalho que desenvolveu junto à comunidade bebedourense, pois seu trabalho foi, aos poucos, conquistando espaço na agricultura e pecuária, tornando-se conhecido pelo seu peculiar modo de agir com honestidade e perspicácia. Tanto que foi eleito várias vezes vereador e vive-presidente da Câmara, onde sua marca registrada pela sua humildade e atos de solidariedade, como por exemplo: doar parte de suas economias para viabilizar a instalação de farmácia, aparelho de raio X e eletroterapia e laboratório na Santa Casa de Misericórdia, justificou sua eleição para Prefeito Municipal e a perpetuação de sua memória em logradouros e próprio público no município.

A Sr^a. Júlia justificou o dito popular de que atrás de um grande homem existe uma grande mulher. Foi assim que fundamentou sua linda trajetória de vida, pautando-se pela competência, justiça e amor ao próximo.

Pessoa muito inteligente e ativa tornou-se benquista pela comunidade bebedourense, que calcada pelos mais nobres sentimentos que uma comunidade pode nutrir, acolheu-a carinhosamente.

No correr de sua vida foi uma cidadã que se pautou pela honestidade e respeito ao próximo. E pela sua capacidade e prestação de serviços, como exímia cidadã, conquistou a simpatia e a gratidão da população bebedourense.

Minha intenção no projeto é o de simplesmente legalizar um nome que naturalmente fora perpetuado pela própria população bebedourense. E, para tanto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de fevereiro de 2007.


Elisabete Sichieri Bezerra
VEREADOR – PT



“Deus Seja Louvado”

2

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

Edson Antonio Pereira
VEREADOR

Uma das principais praças de Bebedouro leva o nome do Mons. Aristides da Silveira Leite.

Quando assumiu a paróquia de Bebedouro ele ainda era cônego (novembro de 1926), em substituição ao padre Francisco Garaud. Tinha a missão de "reerguer" a religiosidade do povo bebedourense. Foi assim que ele deixou a paróquia exatamente 20 anos depois, retornando para sua terra natal, Borda da Mata (MG).

Sua passagem por aqui ficou impressa no Colégio Anjo da Guarda e no asilo São Vicente de Paulo, que ajudou a construir, mas também destacou-se na filantropia e na educação.

Sua atuação é decisiva para reorganização da Santa Casa de Misericórdia que atravessava uma de suas piores crises, tornando-se o primeiro provedor do nosocômio. Foi ele quem trouxe as Irmãs Passionistas (1933). Três anos

mais tarde passava a direção à Associação Protetora da Infância.

Com a parceria do coronel Raul Furquim construiu um pavilhão, a lavanderia e a cozinha e reformou as enfermarias.

Foi fiscal e inspetor de ensino, da então Academia Comercial de Bebedouro que mais tarde se tornaria a Escola Técnica de Comércio Vicente César, hoje extinta.

Cel. Conrado Caldeira: nome de escola, de ruas e de conjunto de casas populares

Perito em agricultura e pecuária, o mineiro Conrado Caldeira não concluiu os estudos para se dedicar à terra. Filho de ilustre

família do seu Estado, desta que na época do Brasil-Colônia, contraiu matrimônio com Júlia Pinto e teve cinco filhos: Moacyr, Cinval, Agoncillo, Inhá e Aida. Mudou-se para Bebedouro, tendo sua primeira casa construída na Vila de Botafogo.

HONESTO, PERSPICAZ,
SOLIDÁRIO, VEREADOR,
PREFEITO E
AGRICULTOR, ELE FOI
UM DOS RESPONSÁVEIS
POR MELHORIAS NA
SANTA CASA.

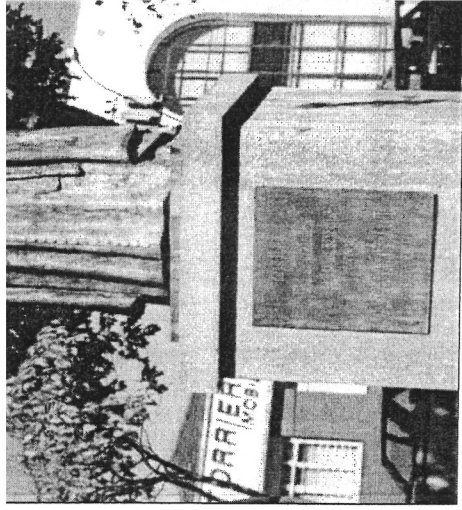
Câmara, tendo por marca registrada sua humildade e atos de solidariedade. Ele foi o responsável por instalações,

Seu trabalho foi, aos poucos, conquistando espaço na agricultura e na pecuária, tornando-se conhecido pelo seu peculiar modo de agir com honestidade e perspicácia.

Conrado Caldeira foi eleito, por diversas legislaturas, vereador e vice-reitor e vice-presidente da Câmara, tendo por marca registrada sua humildade e atos de solidariedade. Ele foi o responsável por instalações,

como farmácia, aparelho de raio X e eletroterapia e laboratório na Santa Casa de Misericórdia, ao doar diversas vezes parte de suas economias.

Mais tarde, foi eleito prefeito, com uma administração pautada em seriedade e honestidade. Foi um grande exemplo de caráter e bom caráter e, depois de seu falecimento, seus admiradores perpetuaram seu nome em ruas e na escola situada na rua Rubião Júnior. Também tem sua identidade no conjunto habitacional do distrito de Botafogo.



Mosenhor: missão cumprida na cidade.



Cel. Conrado Caldeira: solidariedade e qualidade no da Santa Casa foram alguns dos feitos desse benfeitor.

